



Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS e/ou SERVIÇOS – Lei nº 14.133/2021

Secretaria Municipal de Esportes

Setor de Esporte

DATA:

22/01/2024

Número da Solicitação: 001/2024

1 - OBJETO

- 1.1 Contratação de imóvel para locação, onde a finalidade é a sede do CENTRO DE LUTAS promovido pela Secretaria Municipal de Esportes.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1 – Locação do imóvel situado à rua Dom Pedro II nº 1.088

2.1.1 – Valor mensal tem por referência laudo de avaliação emitido por comissão competente e aferido em pesquisa de preços com empresas do ramo no mercado

2.1.2 – O imóvel tem especificações necessárias para a prática de artes marciais e lutas.

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (BENS E/OU SERVIÇOS)

2.2.1 – Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura e pelo Bombeiro

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO

2.3.1 – Não será necessário apresentar amostras.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – O prazo de garantia de 12 meses, a contar da data da respectiva assinatura do contrato de locação salvo se o fabricante oferecer prazo superior, conforme constar do manual de garantia e explicações sobre a manutenção.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 - A empresa CONTRATADA deverá Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

2.5.2 – A CONTRATADA deve Garantir durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel; Manter durante a locação do imóvel, a forma e o destino do imóvel; Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação

2.5.3 - A CONTRATADA deverá também fornecer à LOCATÁRIA, caso solicitado, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes; Caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza, seja hidráulico, elétrico, entre outros, interferindo em sua utilização, deverá ser promovido o imediato conserto que correrá as expensas da CONTRATADA;

2.5.4 – A CONTRATADA deverá Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedadas a quitação genérica;

2.5.5 – A CONTRATADA deverá Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do Imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.5.6 - Requerer da Administração anualmente, correção do valor do aluguel considerando o índice do INPC.

Acumulado nos últimos doze meses.



2.5.7 – A CONTRATANTE deverá Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da locação; Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

2.5.8 –A CONTRATANTE deverá Restituir o imóvel, no estado em que o recebera, salvo deteriorações decorrentes do seu uso normal, findo o prazo locatício e precedido de prévio e manifestado desinteresse; Comunicar a LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

2.5.9 – A CONTRATANTE não poderá modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA; Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos, bem como, qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que lhe direcionada;

2.5.10 – A CONTRATANTE deve Pagar as despesas de telefone, consumo de energia elétrica e gás (se houver), água e esgoto ;

2.5.11 - Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seu mandatário, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros , na hipótese prevista no art. 27 da Lei 8.245/91.

2.5.12- Após a conclusão da conferência e estando em conformidade com a proposta vencedora e tudo estiver 100% (cem por cento) atendido, a Secretária de Esportes, pelo fiscal do contrato, emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, de forma que a despesa possa ser quitada.

2.5.13 - O pagamento se dará no prazo pactuado e após a conferência e o recebimento definitivo, com a liquidação da despesa e processada via bancária em conta designada pela CONTRATADA.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – O(A) servidor(a) municipal **Marcelo Ribeiro dos Santos**, portado(a) do CPF 056.616.296-21, ocupante do cargo Assessor de Esportes, será responsável para **FISCALIZAR** a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a OS – ordem de serviço ou a AF – autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

2.6.1.1 – O(A) servidor(a) responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.6.2 – A autoridade competente **Renato Motta de Carvalho - Secretário(a) Municipal de Esportes** é responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo.

3.1.1 - A CONTRATADA após o recebimento de AF – Autorização de Fornecimento, tem o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para efetivar a entrega do material licitado



4 – DO JULGAMENTO E DOS VALORES

4.1 – O valor máximo estimado e aceitável para o total desta licitação fica estimado em R\$**4.200,00 (Quatro Mil e duzentos reais)**

4.2 – O preço médio estimado para a contratação anual de serviços é de 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma:

5.2 - O prazo de vigência do contrato se dará 12 meses após a assinatura do contrato.

5.3 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de locação

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - Esta licitação **NÃO** está sendo direcionada para ME e/ou EPP, tendo em vista que na localidade e nesta região não existem pelo menos três empresas assim enquadradas e em condições de participar desta licitação.

6.2 – DECLARAÇÃO conforme modelo do Anexo VI do Edital

7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

7.1 – Para esta licitação foi feita uma avaliação no imóvel pela Comissão de Avaliação de Bens de Imóvel..

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 - Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer , necessita-se da contratação de locação de imóvel, pois a Administração Pública não disponibiliza imóvel próprio para esta finalidade, com a estrutura já montada para ministrar aulas;

8.1.1 - O Município não dispõe de recursos para construir uma sede para essa finalidade descrita.

8.1.2 - O valor proposto é vantajoso em relação aos preços pesquisados, conforme relatório enviado pela comissão permanente de avaliação de Bens.

8.1.3 - O imóvel locado terá também a finalidade de fomentar o esporte de São Lourenço em diversas categorias;

8.1.4 - O imóvel o qual foi escolhido, justifica-se porque os imóveis similares ao presente, atende melhor os interesses públicos e se adequa às finalidades a que se destina, tanto pela sua localização (central e de fácil acesso aos usuários), quanto pela estrutura já instalada no imóvel, condições de conservação e também pelo valor mensal da locação que é inferior aos demais.

8.1.5 - Justifica-se o aluguel do imóvel para ter um Centro de Artes Marciais com aulas de Jiu Jitsu, Muaythai e Judô.

09 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA			
Nº de Reserva Orçamentária		Dotação	Valor Reservado
Fonte :1500		33.90.39.00.2.10.00.27.122.0001.2.0126	50.400,00
Contador(a) CRC/MG	CPF	Data	Assinatura:

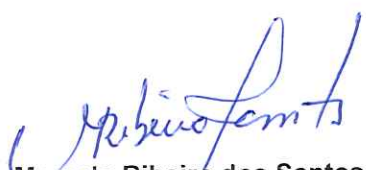


06 - Disponibilidade Financeira		
Código Fonte Recurso Financeiro	Valor do Recurso	Nome Tesoureiro (a)
		CPF
		Data
		Assinatura:

10 – TABELA DE ITENS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aluguel do Centro de Lutas	Mês	12	4.200,00	50.400,00

São Lourenço, 22 de Janeiro de 2024


 Marcelo Ribeiro dos Santos
 Assessor de Esportes


 Renato Motta de Carvalho
 Secretário de Esportes